



**Ministério de Minas e Energia**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 667, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Colônia, de titularidade da empresa Central Geradora Eólica Colônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.476.958/0001-70, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

**ANEXO I**

|   |  |
|---|--|
| <b>Nome</b>   | EOL Colônia.   |
| <b>Tipo</b>   | Central Geradora Eólica.   |
| <b>Ato Autorizativo</b>   | Portaria MME nº 616, de 6 de julho de 2010.                            |
| <b>Pessoa Jurídica Titular</b>  | Central Geradora Eólica Colônia S.A.                                   |
| <b>CNPJ</b>   | 11.476.958/0001-70.  |
| <b>Localização</b>  | Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.                 |
| <b>Potência Instalada</b>   | 18.900 kW.   |
| <b>Enquadramento</b>  | Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008. |
| <b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b> | Não apresentados.  |
| <b>Identificação do Processo</b>  | ANEEL nº 48500.000531/2008-53 e MME nº 48000.001359/2010-19.           |

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.7.2010.